



EDITAL MUNICIPAL Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.710, de 29 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período compreendido de 09/03/2026 a 13/03/2026, as inscrições para a seleção e contratação de **VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ e PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, conforme abaixo:

I. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a)** Ter mais de 18 anos;
- b)** Apresentar:
 - 1) Cópia do comprovante de residência no Município de São Pedro do Sul;
 - 2) Uma foto 3x4;
 - 3) Cópia do RG e do CPF;
 - 4) Certidão negativa de antecedentes criminais;
 - 5) Currículo Vitae;
 - 6) Comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especialização nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social.
 - 7) Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos no item III deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.
- c)** Ter disponibilidade de horário, inclusive sábados e domingos, totalizando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, contemplando o atendimento às famílias e demais atividades desenvolvidas pelos programas;
- d)** O certificado será concedido apenas para os candidatos que estão concorrendo a vaga de visitador dos Programas;



II. VAGAS:

a) A seleção destina-se ao provimento imediato de 10 (dez) vagas e cadastro reserva. O processo seletivo constará da análise do currículo e experiência com crianças e/ou famílias, que deverá ser entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição. A habilitação no processo de seleção não assegura ao (a) candidato (a) contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.

b) As vagas serão distribuídas entre as seguintes localidades:

- 1) Bairro Santo Antônio;
- 2) Bairro Gaúcha;
- 3) Bairro Oliveira;
- 4) Bairro Paulo Tietze;
- 5) Bairro Santa Luzia;
- 6) Bairro Trevo;
- 7) Bairro Nova Alemanha;
- 8) Bairro Schmidt;
- 9) Bairro Progresso;
- 10) Bairro Linhares.

III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

a) Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

b) A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos, exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

- 1) Experiência comprovada com crianças com tempo mínimo de 06 meses podendo ser comprovado através de contrato de trabalho, contrato de estágio ou carteira de trabalho: 08 pontos.
- 2) Cursos de capacitação na área da saúde, educação e assistência social, com duração mínima de 04 horas: 05 pontos.



3) Cursos de atualização, seminários e aperfeiçoamento que tenham afinidade na área da saúde, educação e assistência social com carga horária mínima de 20h: 07 pontos.

c) A avaliação será realizada pelo Comitê Gestor e Supervisora dos Programas, seguindo os critérios do item III deste edital.

d) O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site da prefeitura.

IV. DOS RECURSOS:

a) Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Comitê Gestor e Supervisora, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia quanto a classificação preliminar ora publicada, iniciando no primeiro dia útil após sua publicação.

b) Os recursos serão direcionados ao Comitê Gestor e Supervisora dos Programas através do e- mail: ca.felizsps17@gmail.com

V. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

1) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

b) A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VI. INSCRIÇÕES:

a) PERÍODO/HORÁRIO: de **09/03/2026 até 13/03/2026**, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Waldemar Bagolin, nº 460, Bairro Paulo Tietze, nesta cidade (8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min)

VII. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE JÁ CUMPRIRAM OU QUE ESTÃO CUMPRINDO ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

a) Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não poderá ser aceita a inscrição de candidatos que já tenham cumprido mais de 06 (seis) meses de estágio junto a órgãos do Município, salvo se o estágio realizado se refira a curso de formação diverso do curso frequentado atualmente pelo candidato.

b) Caso o estagiário tenha cumprido parcialmente o período de estágio no Município, será admitida a sua inscrição, desde que o período já cumprido não ultrapasse 06 (seis) meses, de forma a não prejudicar a sua atuação junto aos programas Criança Feliz e PIM.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em exercício

GABRIELA DE ZORZI BARCELLOS

Supervisora do Programa Criança Feliz